



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.002819/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME DETALHADO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.435.624,37

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão...: 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 23.695.0118.2092 Ações de Promoção e Desenvolvimento do Turismo Local; 13.392.0119.2091 Realização de Eventos Festejos do Padroeiro do Município; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSOS: 500, 701,716; Órgão...: 31 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO; Unidade: 31.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0101.2081 Manut. Secret. Desenvolvimento Rural e Econômico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSOS: 500.

Registro de Preços?	Visita prévia?	Instrumento Contratual	Forma de julgamento e Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

LIC. EXCLUSIVA PARA ME/EPP?	LIC. COM COTA PARA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO?	MODO DE DISPUTA?
SIM, SOMENTE PARA OS LOTES CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80 MIL REAIS. OBS: NOS LOTES COM VALORES SUPERIORES A R\$ 80 MIL REAIS AMPLA CONCORRÊNCIA.	NÃO	NÃO	ABERTO

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 25 de agosto de 2026 às 17:00 horas;
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 09 de setembro de 2026 às 08:00 horas;
INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas; do dia 09 de setembro de 2026.
PLATAFORMA ELETRÔNICO/LOCAL: <https://licitanet.com.br/>.
OBS: TODAS AS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO SÃO DE BRASÍLIA.
IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
OBS: TODAS AS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO SÃO DE BRASÍLIA

SITES PARA CONSULTAS DO EDITAL: sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, bem como estará disponível na plataforma LICITANET (<https://licitanet.com.br/>) e e no site do Município: <https://transparencia.pajeudopiaui.pi.gov.br/pajeudopiaui/licitacoes/>.

Mais informações pelo E-mail: cpl@pajeudopiaui.pi.gov.br ou pelo telefone (89) 98149 7542 ou (89) 98106 8668.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

OBS Nº 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS Nº 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL LICITANET e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.0002819/2026

O **MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, através da Pregoeira a Senhora Marinete Lopes Lima e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 016/2025 de 07 de janeiro de 2025, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com preços a serem registrados em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, autuado como **PE SRP nº 028/2026**, critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL DO ITEM**, Modo de Disputa Aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 060/2023, Decreto Municipal nº 03/2025 c/c a Lei Complementar nº 123/2006 em face das alterações estabelecidas na LC nº 147/2014 e demais legislações vigentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO I – DO OBJETO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA EXCLUSIVIDADE E DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAL/REGIONAL

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME INFORMAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. A LICITAÇÃO SE DESTINA A UMA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO, ASSIM SERÃO REGISTRADOS TODOS OS SERVIÇOS OBJETO DE CADA ITEM DA LICITAÇÃO QUE CORRESPONDERÁ A FASE DE ORGANIZAÇÃO DE CADA EVENTO, SENDO QUE A EFETIVA CONTRATAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA CONFORME AS NECESSIDADES DAS **SECRETARIAS DEMANDANTES E PARTICIPANTES DO SRP**, NÃO SE ESTABELECENDO ANTECIPADAMENTE QUANTITATIVOS MÍNIMOS E NEM MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS PARA CADA EVENTO, SENDO PARTICIPANTES DO SRP AS SEGUINTE SECRETARIAS:

SECRETARIA	DOC. DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SOLICITAÇÃO Nº
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	SOLIC. DE SERV.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	SOLIC. DE SERV.

1.3. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal LICITANET e as especificações constantes deste Edital ou nas propostas, serão consideradas como válidas as especificações contidas no Edital e TERMO DE REFERÊNCIA, **sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta e também no momento do fornecimento dos serviços**, ainda que apresente proposta aceita no momento da licitação com especificação divergente ou IMCOMPLETA quando comparada com o previsto para o item inserido no termo de referência.

1.4. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**:

1.4.1 Para esta forma de JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, o licitante interessado deverá promover a apresentação de propostas para execução total do objeto.

1.4.2 **Justificativa para JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO POR ITEM:** O julgamento da licitação SERÁ por ITEM, onde os serviços que integram o ITEM foram organizados de acordo com sua natureza nos termos da SUMULA 247 DO TCU, ASSIM, A CONTRATAÇÃO UNIFICADA DE UMA ÚNICA EMPRESA PARA EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS DO ITEM SE JUSTIFICA PELA CORRELAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS, EVITANDO MULTIPLICIDADE DE RESPONSABILIDADES, COM ISSO ESPERA-SE ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO GLOBAL DO ITEM, OPORTUNIZAR AOS INTERESSADOS A OFERTA DE MAIORES DESCONTOS, TENDO EM VISTA QUE, AO SE RESPONSABILIZAREM POR TODOS OS SERVIÇOS HÁ UMA DIMINUIÇÃO DE CUSTOS, SOBRETUDO EM FACE DO PROCESSO LOGÍSTICO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EMPRESA e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



atendimento da demanda, proporcionando uma melhor gestão dos contratos.

1.4.3 Tendo em vista a natureza do objeto e a impossibilidade de se definir previamente a quantidade dos serviços que poderão ser contratados quando da efetiva realização do evento, mediante a necessidade bem como a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo os serviços adquiridos conforme a demanda durante a vigência da ARP, aliadas as demais vantagens dessa forma de contratação, a licitação deverá ser processada na forma de registro de preços, sendo processada na modalidade Pregão na forma eletrônica em face da ampliação da disputa, conforme entendimento do TCU, no Acórdão de nº 1175/2017 admitiu essa possibilidade, reconhecendo que os serviços de organização de eventos podem ser padronizáveis.

1.5 Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006 (art. 48, I), ao Decreto Municipal nº 03/2025 e às diretrizes do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) — citado neste Edital como reforço doutrinário/jurisprudencial sobre a matéria, sem efeito vinculante para este Município — será assegurada a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI/ME/EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE nos ITENS cujo valor total estimado NÃO ULTRAPASSE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), identificados no quadro do item 1.5.1. Nos demais ITENS, cujo valor total estimado ULTRAPASSE esse limite, será assegurada ampla participação, com prioridade de contratação de 10% (dez por cento) para as ME/EPP sediadas local ou regionalmente, nos termos do item 1.7 deste Edital.

1.5.1 Quadro de classificação dos itens quanto ao regime de participação de ME/EPP:

ITEM I – Contratação de atração artística de renome local/micro-regional – valor estimado R\$ 84.333,38 – ACIMA de R\$ 80.000,00 – participação ampla, com prioridade de 10% para ME/EPP local/regional.
ITEM II – Contratação de atração artística de renome estadual – valor estimado R\$ 180.000,00 – ACIMA de R\$ 80.000,00 – participação ampla, com prioridade de 10% para ME/EPP local/regional.
ITEM III – Contratação de atração artística de renome regional – valor estimado R\$ 175.000,00 – ACIMA de R\$ 80.000,00 – participação ampla, com prioridade de 10% para ME/EPP local/regional.
ITEM IV – Contratação de atração artística de renome na região Nordeste, para o aniversário da cidade – valor estimado R\$ 140.000,00 – ACIMA de R\$ 80.000,00 – participação ampla, com prioridade de 10% para ME/EPP local/regional.
ITEM V – Contratação de atração artística de renome na região Nordeste, para o festejo de São João Batista – valor estimado R\$ 80.000,00 – NÃO ULTRAPASSA R\$ 80.000,00 – participação EXCLUSIVA de MEI/ME/EPP local/regional.
ITEM VI – Organização de evento para apresentação de atração artística gospel, nas Festividades Alusivas ao Dia do Evangélico – valor estimado R\$ 62.500,00 – NÃO ULTRAPASSA R\$ 80.000,00 – participação EXCLUSIVA de MEI/ME/EPP local/regional.
ITEM VIII – Organização da tradicional Festa do Vaqueiro de Pajeú do Piauí – valor estimado R\$ 76.630,00 – NÃO ULTRAPASSA R\$ 80.000,00 – participação EXCLUSIVA de MEI/ME/EPP local/regional.
ITEM IX – Estruturas (locação parcelada e sob demanda de palco, sonorização, iluminação, gerador, grades de contenção e estruturas afins) – tabela de preços de apoio à execução dos itens acima, conforme rider técnico de cada evento. A Administração deve esclarecer, antes da publicação, se este item terá regime próprio de exclusividade/prioridade ou se seus valores compõem os itens a que se vincula, e revisar a numeração do Termo de Referência, no qual não consta item identificado como "ITEM VII", de modo a assegurar correspondência exata entre a numeração dos itens no Termo de Referência, no Edital e no sistema LICITANET.

1.6 Nos itens não exclusivos, isto é, naqueles cujo valor total estimado ultrapasse R\$ 80.000,00 (ITENS I, II, III e IV), após o encerramento da fase de disputa e a classificação das propostas, a Pregoeira observará, dentre os classificados, se há empresa enquadrada como ME/EPP sediada local ou regionalmente cuja proposta esteja dentro do limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido na licitação, hipótese em que será assegurada a prioridade de contratação a essa empresa, nos termos do art. 48, III, e §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 03/2025 e das diretrizes do Prejulgado nº 27 do TCE-PR.

1.7. A prioridade de contratação de que trata o item 1.6 aplica-se exclusivamente aos ITENS cujo valor total estimado ultrapasse R\$ 80.000,00, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 060/2023, o Decreto Municipal nº 03/2025 c/c a Lei Complementar nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



123/2006, em face das alterações estabelecidas na LC nº 147/2014, e demais legislação vigente, observadas as seguintes diretrizes:

1.7.1 Nos itens cujo valor total estimado ultrapasse R\$ 80.000,00, a Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06), devendo a aplicação da prioridade de contratação observar o seguinte procedimento:

a) Encerrada a disputa de preços e declarada a vencedora dessa etapa, depois de procedida a classificação das empresas de acordo com os valores apresentados durante a rodada de lances, a Agente de Contratação, deverá observar se existe empresa sediada localmente participando do certame, devendo conforme caso, observar se o preço final apresentado está dentro do percentual fixado no edital para fins de prioridade de contratação.

b) Caso não haja empresa sediada localmente nas condições estabelecidas acima, será convocada, se for o caso, a empresa regional, melhor classificada e desde que sua proposta esteja dentro do percentual previsto no edital.

c) Nos termos da legislação a prioridade de contratação será concedida inicialmente para empresa local, ainda que sua classificação seja superior a empresa regional, sendo que, não havendo empresa local nessas condições será concedido a prioridade de contratação para empresa sediada regionalmente melhor classificada.

d) Não havendo nenhum licitante local ou regional que tenha apresentado proposta de preços dentro do percentual previsto no edital, será declarada vencedora do certame a proposta que apresentou o menor preço.

e) A prioridade de contratação decorre diretamente da lei, sendo necessário que conste no ato convocatório, de forma expressa, o percentual de preferência, a justificativa e as regras para a sua concessão, motivo pelo qual a Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06).

1.8 A preferência de contratação seguirá os conceitos conforme definidos no Decreto Municipal 03/2025:

a) Utilizando a definição prevista no art. 2º, §2º, incisos I e II do Decreto Municipal 03/2025, considera-se como sediadas em âmbito local as empresas constituídas nos limites geográficos do Município de Pajeú do Piauí.

b) O não atendimento à condição acima tornará o item/lote de preferência a contratação, para empresas sediadas em âmbito regional (considerar-se-ão aquelas empresas sediadas em quaisquer dos municípios que integram o Território de Desenvolvimento dos Vales do Rio Piauí e Itaueira, conforme disposto na Lei Complementar Estadual Nº 87/2007 a saber: Arraial, Floriano, Francisco Ayres, Nazaré do Piauí, Nova Santa Rita, Paes Landim, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Socorro do Piauí, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo e Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Flores do Piauí, Itaueira, Pajeú do Piauí, Pavussu, Rio Grande do Piauí e Tamboril do Piauí).

1.10 INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE COMO SE TRANSCRITOS EM SEU CORPO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I, contendo o Termo de Referência e o ETP que integra o termo como anexo, como se nele transcrito.

ANEXO II, contendo Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III, contendo o Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO IV, contendo a Minuta de Contrato.

ANEXO V, contendo a minuta da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



**SEÇÃO II – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES DO SRP, DA
ADESÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Pajeú do Piauí.

1.2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SRP: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. RURAL E ECONOMICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER.**

1.3 Os órgãos e entidades poderão não participantes do presente SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de CARONA, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – informar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III – prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.4 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 1.3 decorrente da adesão a ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1.5 Considerando a realização do SRP a indicação da dotação orçamentária para aquisição dos materiais ocorrerá no momento da formalização do contrato.

SEÇÃO III– DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Pajeú do Piauí, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica <https://portal.licitanet.com.br/login>, devendo ser observado o seguinte cronograma:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 25 de agosto de 2026 às 17:00 horas;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 09 de setembro de 2026 às 08:00horas;

INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas; do dia 09 de setembro de 2026.

PLATAFORMA ELETRÔNICO/LOCAL: <https://licitanet.com.br/>.

OBS: TODAS AS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO SÃO DE BRASÍLIA.

IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

OBS: TODAS AS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO SÃO DE BRASÍLIA

3. A fase externa da licitação será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor deste edital e de seus anexos no sítio eletrônico da Prefeitura de Pajeú do Piauí e no PNCP.

4. Sem prejuízo do disposto no item 3, é obrigatória a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial do Município – DOM – e no sítio eletrônico da Pajeú do Piauí, e em outros meios de divulgação, caso obrigatório, em observância ao § 1º do art. 54 e ao § 2º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma desua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas nem as condições de participação, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

6. Os comprovantes das publicações previstas nos itens 3 a 5 serão juntados pelo Pregoeiro aos autos do processo licitatório.

SEÇÃO IV – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital ou para solicitar esclarecimento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital de licitação.

2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios para resposta junto à área demandante da contratação.

2.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4. Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei nº 14.133/21.

5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico de licitação (**LICITANET**), dentro do prazo estabelecido no item 2, e vincularão os participantes e a Administração

SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, que desempenhem atividade econômica pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que preeencherem aos requisitos:

1.1.1 Nos ITENS cujo valor total estimado NÃO ULTRAPASSE R\$ 80.000,00 (ITENS V, VI e VIII, conforme quadro do item 1.5.1 deste Edital) será exclusiva a PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/ME/EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE; nos demais ITENS (I, II, III e IV) a participação será ampla, assegurada a prioridade de contratação de 10% às ME/EPP local/regional, nos termos dos itens 1.6 e 1.7 deste Edital.

1.1.2 Além de observar os requisitos acima, os interessados deverão apresentar proposta válida na plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame que será realizado no endereço: <https://portal.licitanet.com.br/login> - **LICITANET, COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

1.1.3 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

1.1.4 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor apresentado na proposta do licitante.

1.1.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando recolhida em dinheiro, devendo o licitante informar essa opção através do e-mail previsto no rodapé desse edital.

1.1.6 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/21. § 1º do art. 96 da Lei

1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

1.3. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: <https://portal.licitanet.com.br/login> - **LICITANET**.

1.6. Será concedido direito a exclusividade de contratação, bem como tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- 2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.5. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21.
- 2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.9. Admite-se a participação de consórcio de empresas observadas as disposições legais aplicáveis a matéria.
- 2.10. Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

3. A observância das vedações do item 2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

SEÇÃO VI – DAS ATRIBUIÇÕES OPERACIONAIS DO CERTAME

1. Caberá ao Pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1.1. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processolicitatório.

1.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do Município, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO VII – DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

1. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: <https://portal.licitanet.com.br/login> - LICITANET.

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou ao Município de Pajeú do Piauí, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Caberá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante do desconhecimento operacional do sistema ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE - LICITANET, UTILIZAR O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br/>

SEÇÃO VIII – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <https://licitanet.com.br/>

1.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, que desempenhem atividade econômica pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que preencherem aos requisitos para apresentar proposta válida na plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame que será realizado no endereço: <https://portal.licitanet.com.br/login> - LICITANET.

1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

1.4. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.6. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: <https://portal.licitanet.com.br/login> - **LICITANET**.

1.7. Será concedido direito a exclusividade de contratação, bem como tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.8. Não poderão participar deste Pregão:

1.8.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.8.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.8.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.8.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.8.5 Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1.8.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21.

1.8.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

1.8.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.8.9 Admite-se a participação de consórcio de empresas observadas as disposições legais aplicáveis a matéria.

SEÇÃO IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR GLOBAL DO ITEM**, já considerados e inclusos todos os custos para execução dos serviços, inclusive tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, devendo no momento da apresentação da proposta final, conforme o caso, apresentar de forma detalhada o custo de todos os serviços que integra o valor global do item.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

2.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

2.6. O licitante enquadrado como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa** deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital e Anexos.

4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO X – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar no momento do cadastramento da proposta O **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, sendo que o detalhamento com os custos unitários dos itens, será exigida no momento da apresentação/envio da proposta final readequada, conforme o caso.**

1.1. Os itens deste Pregão são numerados sequencialmente, devendo cada um ser ofertado em seu quantitativo total do item, CONFORME O CASO.

1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.2.1. As empresas licitantes deverão declarar no campo “DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR” da proposta eletrônica, o pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2.2. Ainda no campo “DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR” da proposta eletrônica deverá constar informações tais como: descrição sucinta do(s) serviço(s), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

1.2.3. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. A proposta escrita deverá conter os elementos previstos neste Edital e conter:

1.4. Especificação clara, completa e detalhada do item conforme Edital e Termo de Referência, com indicação precisa dos serviços.

1.5. **Na proposta final, conforme o caso devesse constar o Preço UNITÁRIO E O TOTAL DO ITEM,** em que deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (exibir valores numéricos e por extenso).

1.7. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.

1.8. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as frações remanescentes.

1.9. Modalidade e número do Pregão Eletrônico.

2. Validade da proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

SEÇÃO XI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://portal.licitanet.com.br/login> - **LICITANET**.
2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 01:00 (uma hora) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com divulgação através do chat do sistema, cujo intervalo não será inferior a duas horas entre o horário da comunicação e a realização do evento.
3. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase inicial ou durante a disputa do certame.
4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
6. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
7. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também poderá ser realizada a suspensão da sessão, sendo a informação repassada via chat do sistema.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
10. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
11. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
12. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
13. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
17. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
18. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
19. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
21. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP), conforme previsto pelo sistema.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/login> **LICITANET**.
25. O modo de disputa, será: **ABERTO**: quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de ATÉ dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado conforme período de duração da sessão pública.
27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de conforme tempo fixado pelo sistema e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
29. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO E DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital, **INCLUSIVE NO QUE TANGE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESA ME/EPP LOCAL/ REGIONAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.**
- 1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.
- 2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.
- 2.1 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **informado pelo Pregoeiro**, cujo termo inicial será contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema <https://portal.licitanet.com.br/login> - **LICITANET**.
- 2.1.1 Caso o licitante seja notificado devesse enviar também por e-mail a proposta de preços final após a rodada de lances.
- 2.1.2 O **LICITANTE DEVERÁ FAZER O PREENCHIMENTO DE PROPOSTA READEQUADA ATRAVÉS DE CAMPO ELETRÔNICO DE PROPOSTA READEQUADA FORNECIDO PELA PLATAFORMA LICITANET.**
- 2.1.3 A **AUSÊNCIA DE ENVIO E/OU A FALTA DO PREENCHIMENTO DE PROPOSTA READEQUADA NA PLATAFORMA NO PRAZO FIXADO PELO PREGOEIRO, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DO LICITANTE E CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



LICITANTES, OBSERVANDO EM TODOS OS CASOS A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

2.2 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

2.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

2.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

2.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

2.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

2.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

2.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ;

4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
12. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL LICITANET até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
14. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo designado no campo **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES"**, sob pena de inabilitação.
16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
20. Ressalvado o disposto nesse edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
21. **Da Habilitação jurídica:**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas

22. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;
23. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
24. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;
25. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
26. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
27. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
28. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 29. Da Regularidade fiscal e trabalhista:**
30. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
34. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa e situação fiscal e tributária;
35. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.
36. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 37. Da Qualificação Econômico-Financeira:**
38. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
39. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
40. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respeito Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

42. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

43. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

44. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

45. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

46. Da Qualificação Técnica:

46.1 A documentação relativa à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTRAS COMPROVAÇÃO, consistirá em:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO QUE O LICITANTE JÁ EXECUTOU SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;

Outras Comprovações:

47. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

48. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

49. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

50. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

51. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

52. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

53. Nos itens não exclusivos, a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

54. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

55. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

56. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133/2021.

2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no sistema Comprasnet.

5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar "no chat de mensagens" o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

7. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

1.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

1.3 Caso seja homologado o certame, a empresa declarada vencedora do certame será convocada para assinatura da ARP e CONTRATO, devendo comparecer no prazo de até três dias contados da notificação,, sob de cancelamentos dos preços registrados e convocação do licitante remanescente.

SEÇÃO XVI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PAJEÚ e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. não apresentar documentação solicitada, dando causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. deixar de apresentar os serviços solicitados no prazo fixado no termo de referência dias contados da autorização do início dos serviços ou não efetuar a substituição dos serviços ou materiais danificados ou com defeitos que impeçam o uso dando causa à inexecução total do contrato;
- IV. apresentar declaração ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, sendo que na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 3. A sanção prevista no inciso I do item 2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 4. Na aplicação da sanção prevista nesse edital ou na lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 5. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir:

SEÇÃO XVII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda apresentada pela secretaria requisitante, observando as condições e prazos fixados no edital e seus anexos, sendo que o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRAT, DAS OBRIGAÇÕES E DO PAGAMENTO

- 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição conforme previsto a seguir:.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou danos sofridos.
8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.
11. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar ou sublocar os serviços meios de produção de algum item ou material que será utilizados na prestação dos serviços, ficando responsável pela execução do objeto conforme licitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da contratante:

- 12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no veículo fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 Das Obrigações Do Contratado.

- 13.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.2.2 Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros e especificações dos serviços nos termos apresentados no edital e seus anexos, conforme estabelecido no objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



13.2.3 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

13.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

13.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de cada etapa do planejamento e organização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2.9 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.2.10 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O fornecimento será realizado de acordo com a demanda apresentada pela secretaria requisitante, observando as condições e prazos fixados no edital e seus anexos, sendo que o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

SEÇÃO XIX – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

1. Os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Pajeú do Piauí serão conduzidos em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, observando-se ainda o que segue:

2. O Município de Pajeú do Piauí exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência destapólitica, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

2.5. "prática obstrutiva" significa:

2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

3. O Município de Pajeú do Piauí rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

SEÇÃO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do Interesse público.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
8. A tolerância do Município de Pajeú do Piauí com qualquer atraso ou inadimplência por parte da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

13. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

14. O Licitante/Contratado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o Item 17, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18. Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMP-PI, no site do Município <https://transparencia.pajeudopiauui.pi.gov.br/pajeudopiauui/licitacoes/>, TCE/PI: www.tce.pi.gov.br e portal <https://portal.licitanet.com.br/login> REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.).

19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Canto do Buriti-PI.

Pajeú do Piauí, 24 de agosto de 2026.


Marinete Lopes Lima
Pregoeira/CPL - PMPPi

VISTO:

Assinado de forma
digital por ARYSSON
RAMON DIAS DE SOUSA
SOUZA:9195687
0334
52JGA91956870334
Dados: 2026.08.25
17:53:37 -02'00'

Arysson Ramon Dias de Sousa
Secretário de Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0.010.002819/2026

1 – INFORMAÇÕES PRÉVIAS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, que o integra para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, e contém os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação.

1.2 Justifica-se a contratação dos serviços, o fato do Município de Pajeú do Piauí, através dos seus instrumentos de planejamento (LOA/LDO) previu expressamente que a realização de eventos públicos além de ser uma tradição local reconhecida pelos representantes do povo através da aprovação de dotação orçamentária específica para custear essa despesa, é também responsável por fomentar a economia local e com isso gerar emprego e renda em face da comercialização de produtos/serviços durante essas festividades. Dessa forma, no calendário cultural da cidade figuram eventos voltados para todas as classes, tais como: o Tradicional aniversário da cidade, a festa do trabalhador, os festejos de junho e as Festividades Gospel, além de outros eventos comemorativos como as festas de colação de grau, festas das mães e outras atividades organizadas pelas secretarias e órgãos da administração municipal.

1.3 Ressalte-se que esses eventos são importantes não apenas por propiciar lazer, mas sobretudo porque, para a maioria dos Munícipes são as poucas opções de lazer. Além disso, são geradores de renda, na medida em que aquece a economia local seja através da comercialização de produtos e serviços, em todos os níveis.

1.4 O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos necessários, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da contratação, subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços adquiridos.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. constitui objeto do presente termo, determinar as especificações necessárias para completa caracterização do serviço a ser contratado pela administração municipal de forma a subsidiar o setor responsável pela realização de licitação, com preços a serem registrados em Ata de Registro de Preço – ARP, para contratação, sob demanda e de forma parcelada, de empresa especializada em eventos para prestar os serviços de planejamento, organização e produção de eventos, ações e festividades realizadas pelas Secretarias do Município de Pajeú do Piauí, incluindo a contratação de artistas, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

2.3. A execução dos serviços será de forma parcelada, observando o calendário e o porte do



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



evento, sendo que, será de inteira responsabilidade da contratada, o agenciamento dos artistas, E FISCALIZAR ANTES DO EVENTO TODA a estruturas, equipamentos, materiais necessários conforme *rider técnico*, necessário para completa execução dos serviços conforme solicitado pela contratante, de modo a evitar que a apresentação do artista seja cancelada por falha ou incompatibilidade do rider técnico da banda com a infraestrutura de som, luz, energia e iluminação fornecido pelo município.

2.4 Os serviços objeto do presente termo serão utilizados ao longo do exercício financeiro em que estiver vigente a ARP, podendo ser executados em quaisquer datas fixadas pela contratante, para a realização dos seguintes eventos:

I - Tradicional aniversário da cidade – é comemorado no dia 26 de janeiro, sendo que o evento poderá ocorrer nessa data ou em outra definida pela contratante;

II - Festa do trabalhador – é realizada na Comunidade Caldeirão, zona rural do Município, no dia 01 de maio, podendo também ocorrer na véspera, conforme o caso;

III - Festejos de junho em alusão a São João Batista, Padroeiro do Município: ocorre no período de 15 a 24 de junho, sendo que os eventos realizados pelo Município podem ocorrer em qualquer data do festejo, conforme necessidade e planejamento da contratante;

IV - Festividades Alusivas ao Dia do Evangélico – evento criado por lei que visa reconhecer a atuação da população evangélica na construção de uma sociedade mais fraterna e prospera, sendo que a data do evento será definida conforme reunião com a comunidade evangélica, podendo recair sobre qualquer dia da semana ou mês;

V – Festa do Vaqueiro de Pajeú do Piauí – o evento revela a tradição sertaneja do nosso povo, é realizado em setembro no segundo final de semana do mês, é um dia festivo dedicado a figura do vaqueiro que remete as raízes do Município de Pajeú do Piauí.

VI - Outros eventos comemorativos como as festas de colação de grau, festas das mães e outras atividades organizadas pelas secretarias e órgãos da administração municipal, sendo que a data do evento será definida conforme interesse da administração, podendo recair sobre qualquer dia da semana ou mês, sendo que, os valores pagos pelos serviços observaram o preço registrado na ARP/Contrato, independentemente do dia do evento.

2.5 Para fins de identificação e definição de cada serviços devem ser adotados as seguintes definições na caracterização de cada serviço objeto da contratação:

2.5.1 ARTISTA DE RENOME NA REGIÃO NORDESTE: é o artista, banda ou grupo musical, reconhecido por sucessos anteriores ou atuais que já se apresentaram em grandes eventos, programas de televisão, em cidades de maior porte de outros estados da federação, sendo reconhecidos pelo público, cujo cachê seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são exemplos artistas como: Mastruz com leite, Toca do Vale, Washington Brasileiro, Zé Cantor, Junior Viana, Avine Vinny, Mala 100 Alça, etc.

2.5.2 ARTISTA DE MÉDIO PORTE DE RENOME REGIONAL: é o artista, banda ou grupo musical com atuação ou apresentação principal em outros estados da federação (MARANHÃO, PIAUÍ, CEARA, BAHIA e PERNAMBUCO), que já tenham se apresentado em eventos de cidades do porte igual ou superior ao Município de Pajeú do Piauí, cujo cachê seja até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a exemplo de: Meninos de Barão, Léo Cachorrão, Flávio Maranhão, Amado Edilson, etc.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



2.5.3 ARTISTA DE RENOME ESTADUAL: é o artista, banda ou grupo musical com atuação ou apresentação principal no estado do Piauí ou em outro estado da federação que integra a região nordeste, cujo cachê seja até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a exemplo de artistas como Dany Melody, Matheus Lima, Baratinar, Real Som, etc.

2.5.4 ARTISTA DE RENOME LOCAL/MICRO-REGIONAL: é o artista, banda ou grupo musical com atuação ou apresentação em municípios do estado do Piauí ou em outro estado da federação que integra a região nordeste, cujo cachê seja até R\$ 6.166,67 (seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a exemplo de Assiszinho dos Teclados, Arrepio do Desejo, Banda Sedução, Banda Conexão, etc.

2.5.5 EVENTO DE GRANDE PORTE: é aquele em que é necessário ser disponibilizada estrutura ou equipamento (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, ETC) utilizada para atender RIDER TÉCNICO solicitado pelo artista contratado pelo Município, para evento em local aberto com público igual ou superior a 1000 pessoas;

2.5.6 EVENTO DE MÉDIO PORTE: é aquele em que é necessário ser disponibilizada estrutura ou equipamento (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, ETC) utilizada para atender RIDER TÉCNICO solicitado pelo artista contratado pelo Município, para evento em local aberto ou fechado com público igual ou superior a 200 e inferior a 1000 pessoas;

2.6 EVENTO DE PEQUENO PORTE: é aquele em que é necessário ser disponibilizada estrutura ou equipamento (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, ETC) utilizada para atender RIDER TÉCNICO solicitado pelo artista contratado pelo Município ou de acordo com as apresentações ou pessoal que vai utilizar esses equipamentos, para evento em local aberto ou fechado com público igual ou inferior a 199 pessoas. As datas mencionadas no item 2.4 possuem caráter orientativo, podendo ser alteradas conforme decisão da administração, sendo que, para fins de prestação do serviço, a futura contratada será autorizada a prestar os serviços, com prazo mínimo não inferior a 30 (trinta) dias da data do evento, de forma a possibilitar todo o planejamento prévio necessário para agenciamento de artistas, mobilização e organização para prestação do serviço por parte da futura contratada.

2.7 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM:

2.7.1 Para esta forma de JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, o licitante interessado deverá promover a apresentação de propostas para execução total dos serviços de cada item.

2.7.2 Justificativa para JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO POR ITEM: O julgamento da licitação SERÁ por ITEM, onde os serviços que integram o ITEM foram organizados de acordo com sua natureza nos termos da SUMULA 247 DO TCU, ASSIM, A CONTRATAÇÃO UNIFICADA DE UMA ÚNICA EMPRESA PARA EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS DO ITEM SE JUSTIFICA PELA CORRELAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS, EVITANDO MULTIPLICIDADE DE RESPONSABILIDADES, COM ISSO ESPERA-SE ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO GLOBAL DO ITEM, OPORTUNIZAR AOS INTERESSADOS A OFERTA DE MAIORES DESCONTOS, TENDO EM VISTA QUE, AO SE RESPONSABILIZAREM POR TODOS OS SERVIÇOS HÁ UMA DIMINUIÇÃO DE CUSTOS, SOBRETUDO EM FACE DO PROCESSO LOGÍSTICO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EMPRESA e atendimento da demanda, proporcionando uma melhor gestão dos contratos.

2.8 Tendo em vista a natureza do objeto e a impossibilidade de se definir previamente a quantidade dos serviços que poderão ser contratados quando da efetiva realização do evento,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



mediante a necessidade bem como a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo os serviços adquiridos conforme a demanda durante a vigência da ARP, aliadas as demais vantagens dessa forma de contratação, a licitação deverá ser processada na forma de registro de preços, sendo processada na modalidade Pregão na forma eletrônica em face da ampliação da disputa, conforme entendimento do TCU, no Acórdão de nº 1175/2017 admitiu essa possibilidade, reconhecendo que os serviços de organização de eventos podem ser padronizáveis.

2.9 Considerando o julgamento da licitação por ITEM, o licitante deverá apresentar oferta para EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS QUE INTEGRA O ITEM (EVENTO), devendo observar as especificações, quantidades e demais informações previstas no edital e no termo de referência, DE MODO QUE, NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ PREVER TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE TODAS AS DESPESAS DO EVENTO QUE CORRESPONDE AO ITEM DA LICITAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA PLANILHA ABAIXO:

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS
ADAPTÁVEIS A PROPOSTA DOS INTERESSADOS.**

3.1 A descrição de cada serviço que será executado nos eventos realizados pela administração municipal é o estabelecido abaixo, sendo que, a quantidade e porte das atrações por cada evento será estabelecido conforme grade/programação apresentada pela administração.

3.2 Em relação a quantidade de cada serviço previsto nesse termo, o quantitativo estimado foi elaborado com base em uma estimativa de uso em cada evento, podendo sofrer alteração conforme a necessidade do evento, inclusive no que tange a efetiva disponibilidade financeira, razão pela qual, a existência de preços registrados não configura efetiva contratação dos serviços, não havendo a necessidade de quantitativo mínimo de cada serviço como condição para execução dos serviços por parte da contratada.

3.3 No que tange aos preços referenciais dos serviços previstos no presente Termo de Referência o custo foi elaborado com base em pesquisas de preços¹, junto aos serviços já contratados pelo município, observando-se também os preços praticados no mercado, bem como ARP's/contratos de outros órgãos, sendo que, para elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS o licitante deverá observar o preço de referência, devendo ser desclassificadas as propostas finais cujos preços dos serviços estejam acima dos valores referenciais desse termo.

3.4 A descrição dos serviços, inclusive a sua inserção em lotes/itens leva em conta a natureza e as especificidades de cada evento/datas, considerando que, os custos com cachês, estruturas e demais custos com evento, tende a sofrer alteração em razão da data de cada evento, como é o caso de eventos realizados nas férias de julho/dezembro, bem como os eventos de São João antes típicos apenas do nordeste acabaram por se tornar tradição também em outros estados da federação e são realizados no mês de junho, vejamos:

3.5 Descrição dos serviços adaptáveis a proposta e que deverão ser observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, oferta de lances e, conforme o caso execução dos serviços:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



ITEM I – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA DE RENOME LOCAL/MICRO REGIONAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA O AGENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MUSÍCO DE ATUAÇÃO LOCAL/MICROREGIONAL PARA SE APRESENTAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, EM QUALQUER DOS EVENTOS PREVISTOS NESSE EDITAL OU EM OUTROS QUE INTEGRAM AS AÇÕES DAS SECRETARIAS, AINDA QUE NÃO PREVISTO EXPRESSAMENTE NESSE TERMO.	14	R\$ 6.166,67	R\$ 86.333,38

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1 Considera-se MICRO REGIONAL para fins de definição DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA, o CANTOR/BANDA OU GRUPO MUSICAL de visibilidade e desempenho artístico com apresentações em municípios da micro região de Pajeú do Piauí ou do estado do Piauí ou em outro estado da federação que integra a região nordeste, cujo cachê seja até R\$ 6.166,67 (seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

1.2 O gênero musical poderá ser forró e suas variações, bem como brega ou axé;

1.3 Considerando que o objeto da contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em eventos para o agenciamento e apresentação de atrações musicais, antes de realizar o evento, a administração municipal informará a data da apresentação e solicitará a contratada, a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista será dentre aqueles apresentados pela contratada, com desempenho artístico capaz de mobilizar o maior público para o evento, sendo a escolha da atração musical de responsabilidade da contratante dentre as opções apresentadas pela contratada;

1.4 No preço dos serviços apresentados pela licitante já devem estar inclusas todas as despesas com cachê dos músicos, traslado, encargos tributários, despesas administrativas com direitos autorais como ECAD e Ordem dos Músicos, despesas com camarim do artista.

1.5 Nos casos de contratação de profissional do setor artístico, quando for apresentar o "case" dos artistas PARA O EVENTO, a empresa detentora dos preços registrados deverá detalhar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



ITEM II – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA DE RENOME ESTADUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA O AGENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MUSÍCO DE ATUAÇÃO ESTADUAL PARA SE APRESENTAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ.	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1 Considera-se ESTADUAL para fins de definição DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA, o CANTOR/BANDA OU GRUPO MUSICAL de visibilidade e desempenho artístico com apresentações a nível estadual, ou seja, em municípios de maior porte do estado do Piauí ou em outro estado da federação que integra a região nordeste, cujo cachê seja até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

1.2 O gênero musical poderá ser forró e suas variações, bem como brega ou axé;

1.3 Considerando que o objeto da contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em eventos para o agenciamento e apresentação de atrações musicais, antes de realizar o evento, a administração municipal informará a data da apresentação e solicitará a contratada, a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista será dentre aqueles apresentados pela contratada, com desempenho artístico capaz de mobilizar o maior público para o evento, sendo a escolha da atração musical de responsabilidade da contratante dentre as opções apresentadas pela contratada.

1.4 No preço dos serviços apresentados pela licitante já devem estar inclusas todas as despesas com cachê dos músicos, traslado, encargos tributários, despesas administrativas com direitos autorais como ECAD e Ordem dos Músicos, despesas com camarim do artista.

1.5 Nos casos de contratação de profissional do setor artístico, quando for apresentar o "case" dos artistas, a empresa detentora dos preços registrados deverá detalhar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



ITEM III – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA DE RENOME REGIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA O AGENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MUSÍCO DE ATUAÇÃO REGIONAL PARA SE APRESENTAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ.	7	R\$ 25.000,00	R\$ 175.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1 Considera-se ARTISTA DE RENOME REGIONAL: é o artista, banda ou grupo musical considerado artista intermediário, com atuação ou apresentação principal em outros estados da federação (MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA e PERNAMBUCO), cujo cachê seja até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

1.2 O gênero musical poderá ser forró e suas variações, bem como brega ou axé;

1.3 Considerando que o objeto da contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em eventos para o agenciamento e apresentação de atrações musicais, antes de realizar o evento, a administração municipal informará a data da apresentação e solicitará a contratada, a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista será dentre aqueles apresentados pela contratada, com desempenho artístico capaz de mobilizar o maior público para o evento, sendo a escolha da atração musical de responsabilidade da contratante dentre as opções apresentadas pela contratada;

1.4 No preço dos serviços apresentados pela licitante já devem estar inclusas todas as despesas com cachê dos músicos, traslado, encargos tributários, despesas administrativas com direitos autorais como ECAD e Ordem dos Músicos, despesas com camarim do artista.

1.5 Nos casos de contratação de profissional do setor artístico, quando for apresentar o "case" dos artistas, a empresa detentora dos preços registrados deverá detalhar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



ITEM IV – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA DE RENOME NA REGIÃO NORDESTE PARA SE APRESENTAR NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA O AGENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MUSÍCO DE ATUAÇÃO DE RENOME NA REGIÃO NORDESTE PARA SE APRESENTAR NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.	2	R\$ 70.000,00	R\$ 140.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1 Considera-se ARTISTA DE RENOME NA REGIÃO NORDESTE: é o artista, banda ou grupo musical, reconhecido por sucessos anteriores ou atuais que já se apresentaram em grandes eventos, programas de televisão, em cidades de maior porte de outros estados da federação, sendo reconhecidos pelo público, cujo cachê seja até R\$ 70.000,00¹ (setenta mil reais), são exemplos artistas como: Mastruz com leite, Toca do Vale, Washington Brasileiro, Zé Cantor, Junior Viana, Avine Vinny, Mala 100 Alça, etc.

1.2 O gênero musical poderá ser forró e suas variações, bem como brega ou axé;

1.3 Considerando que o objeto da contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em eventos para o agenciamento e apresentação de atrações musicais, antes de realizar o evento, a administração municipal informará a data da apresentação e solicitará a contratada, a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista será dentre aqueles apresentados pela contratada, com desempenho artístico capaz de mobilizar o maior público para o evento, sendo a escolha da atração musical de responsabilidade da contratante dentre as opções apresentadas pela contratada;

1.4 No preço dos serviços apresentados pela licitante já devem estar inclusas todas as despesas com cachê dos músicos, traslado, encargos tributários, despesas administrativas com direitos autorais como ECAD e Ordem dos Músicos, despesas com camarim do artista.

1.5 Nos casos de contratação de profissional do setor artístico, quando for apresentar o "case" dos artistas, a empresa detentora dos preços registrados deverá detalhar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

¹ Esse valor leva em conta a data estimada para realização do evento, não se enquadrar em datas cujos preços dos cachês tem significativo aumento como é o caso de período de carnaval, festas juninas, férias de julho, natal e réveillon.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



ITEM V – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA DE RENOME NA REGIÃO NORDESTE PARA SE APRESENTAR NO FESTEJO DE SÃO JOÃO BATISTA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA O AGENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MUSICÓ DE ATUAÇÃO DE RENOME NA REGIÃO NORDESTE PARA SE APRESENTAR NO FESTEJO DE SÃO JOÃO BATISTA.	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1 Considera-se ARTISTA DE RENOME NA REGIÃO NORDESTE: é o artista, banda ou grupo musical, reconhecido por sucessos anteriores ou atuais que já se apresentaram em grandes eventos, programas de televisão, em cidades de maior porte de outros estados da federação, sendo reconhecidos pelo público, cujo cachê seja até R\$ 80.000,00² (oitenta mil reais), são exemplos artistas como: Mastruz com leite, Toca do Vale, Washington Brasileiro, Zé Cantor, Junior Viana, Avine Vinny, Mala 100 Alça, etc.

1.2 O gênero musical poderá ser forró e suas variações, bem como brega ou axé;

1.3 Considerando que o objeto da contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em eventos para o agenciamento e apresentação de atrações musicais, antes de realizar o evento, a administração municipal informará a data da apresentação e solicitará a contratada, a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista será dentre aqueles apresentados pela contratada, com desempenho artístico capaz de mobilizar o maior público para o evento, sendo a escolha da atração musical de responsabilidade da contratante dentre as opções apresentadas pela contratada;

1.4 No preço dos serviços apresentados pela licitante já devem estar inclusas todas as despesas com cachê dos músicos, traslado, encargos tributários, despesas administrativas com direitos autorais como ECAD e Ordem dos Músicos, despesas com camarim do artista;

1.5 Nos casos de contratação de profissional do setor artístico, quando for apresentar o "case" dos artistas, a empresa detentora dos preços registrados deverá detalhar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

² Os festejos de Pajeú do Piauí acontecem no mês de junho, mês em que acontece em todo nordeste do Brasil a Festa Junina, com isso tem-se elevação nos preços dos cachês dos artistas.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



ITEM VI – ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA GOSPEL DE RENOME NACIONAL PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DO EVANGÉLICO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA O ORGANIZAÇÃO, AGENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MÚSICO GOSPEL DE RENOME NACIONAL, BEM COMO DE PASTOR PREGADOR NO CULTO FESTIVO DO DIA DO EVANGÉLICO.	1	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1 Considera-se ARTISTA GOSPEL DE RENOME NACIONAL: é o artista, banda ou grupo musical do gênero musical gospel, reconhecido por sucessos anteriores ou atuais que já se apresentaram em grandes eventos, programas de televisão, em cidades de maior porte de outros estados da federação, sendo reconhecidos pelo público, cujo cachê seja de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), são exemplos artistas como: DAVI SACER, FERNANDA BRUM, REGIS DANESE, LUDMILA FERBER, DINAMITE BARROS, KLEBER LUCAS, etc.

1.2 O gênero musical é o gospel;

1.3 Considerando que o objeto da contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em eventos para ORGANIZAÇÃO, o agenciamento e apresentação de atrações musicais, antes de realizar o evento, a administração municipal informará a data da apresentação e solicitará a contratada, a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista e do Pastor Pregador será dentre aqueles apresentados pela contratada, com desempenho artístico capaz de mobilizar o maior público para o evento, sendo a escolha da atração musical de responsabilidade da contratante dentre as opções apresentadas pela contratada;

1.4 No preço dos serviços apresentados pela licitante já devem estar inclusas todas as despesas com cachê dos músicos, traslado, passagens aéreas, encargos tributários, despesas administrativas referente a direitos autorais como ECAD e Ordem dos Músicos, despesas com camarim do artista;

1.5 Nos casos de contratação de profissional do setor artístico, quando for apresentar o "case" dos artistas, a empresa detentora dos preços registrados deverá detalhar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

1.6 No caso do Pregador a escolha indicação será realizada pelas Igrejas Evangélicas de Pajeú do Piauí, sendo que o valor máximo do cachê, já inclusas despesas de traslado será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



ITEM VII – ORGANIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE PAJEU DO PIAUÍ.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL			
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO, DA TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ, A SER REALIZADA NO SEGUNDO FINAL DE SEMANA DE SETEMBRO.	R\$ 102.440,00			
2	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	ETAPA 1 – PLANEJAMENTO - Serviço de Planejamento da DA FESTA DO VAQUEIRO, compreende: 2.1.1 Disponibilizar a equipe que vai extruturar o formato do evento, a equipe deve ser formada por três pessoas, sendo uma indicada pela gestão, e duas da empresa contratada, e deverá: a) Preparar o material de divulgação do evento, participar da mobilização intersetorial, seja da gestão, instancias de governo e vaqueiros; b) Preparar o material de divulgação que incluirá (confeção de baners digitais; d) Definir o formato do evento, horário de inicio, encerramento das atividades, organizar o espaço para os empreendedores, bem como planejar as atividades de integração social. 2.1.2 AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSLADO DA EQUIPE, CONTRATAÇÃO DE DESIGNE, IMPRESSÃO E DICULGAÇÃO DOS OUTDOORS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	Und	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
2.2	ETAPA 2 – ORGANIZAÇÃO – compreende a etapa seguinte ao planejamento, e engloba os serviços de articulação como além do convite, efetivar a mobilização dos vaqueiros, agentes de governo e gestão municipal. descrevendo seu papel no evento: 2.2.1 Produção do cronograma e mapa do evento, com organização e definição dos espaços para: a) abrigo e currais dos animais, com baias ou espaço adequado para separação dos animais (SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO AS GRADES E	UND	01	R\$ 51.920,00	R\$ 51.920,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



ESTRUTURA PARA MONTAGEM DESSES ESPAÇOS); b) espaço de eventos artísticos; para montagem de palco, som e luz (SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO A ESTRUTURA DE PALCO, SOM, LUZ E GERADOR); c) espaço dos empreendedores para comercialização de comidas típicas e bebidas (SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO A ESTRUTURA DE TENDAS FORMATO 5 X 5M); d) Portal de entrada do evento com baner de no mínimo 6 m de largura, por 2.80 m de altura, iluminado (A ESTRUTURA EM GRID SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, CABENDO A CONTRATADA A CONFEÇÃO DO BANER E CUSTOS COM A IMPRESSÃO – R\$ 800,00 e) Café da manhã para 300 pessoas (cuzcuz, mão de vaca, cachorro quente, frutas e café com leite) R\$ 4620,00 f) Espaço social para ALMOÇO Comunitário com a oferta de ALMOÇO PARA 500 (QUINHENTAS PESSOAS) COM CARDÁPIO DE ARROZ, FEIJÃO– 500 UND X R\$ 25,00/ALMOÇO = R\$ 12.500,00 g) Realização do Churrasco Comunitário – cabendo a contratada arcar com os seguintes custos: ✓ Aquisição de 4 bois com no mínimo 12 arrobas cada – R\$ 12.000,00; ✓ Contratação de equipe especializada no preparo da carne (8 churrasqueiro, sendo dois para cada boi) – honorário R\$ 500,00/pessoa; organização da estrutura para assar (estrutura de espetos, carvão, e contratação de 20 (vinte) pessoas uniformizadas para servir o churrasco; disponibilizar 4 (quatro) pessoas por turno de 12 horas, para vigiar a estrutura desde a montagem até – R\$ 6.000,00. (OBS: o churrasco deverá ser iniciado o preparo e iniciar o processo de levar a carne ao fogo 24h antes do início previsto para servir)				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



	h) providenciar o design e promover a confecção de 400 camisas tipo algodão, manga curta, gola lisa, estampa sublimação TOTAL (frente e verso) para serem distribuídas entre agentes de governo e equipe de apoio: valor unit. R\$ 40,00/und; – R\$ 16.000,00.				
2.3	ETAPA 3 – EXECUÇÃO DO EVENTO. No dia do evento a contratada deverá prestar os seguintes serviços: 2.3.3 Contratação de equipe especializada para servir o almoço e organizar o evento – honorário R\$ 100,00/pessoa x 20 pessoas = R\$ 2.000,00; 2.3.4 disponibilizar 4 (quatro) pessoas por turno de 12 horas, para vigiar a estrutura desde a montagem até – R\$ 2.000,00. 2.3.5 Executar a apresentação cultural de três aboiadores e repentistas – R\$ 6.000,00 2.3.6 Organizar o agenciamento e apresentação de músicos com estilo musical apropriado para o evento – 2 horas de duração a apresentação com dois intervalos de 15 minutos – as despesas com cachê, alimentação, hospedagem e traslado será por conta da contratada – R\$ 17.200,00; 2.3.7 Instalar BackDrop 3,00m x 1,90m em Lona 380g. R\$ 300,00 2.3.8 – BRINDES DE CHAVEIROS PERSONALIZADOS A LASER 5X2,5CM; 200 unidades R\$ 890,00 2.3.8 Gibão completo em couro para sorteio(gibão, peitoral, perneira e luvas) 5 unidades. R\$ 5000,00	UND	01	R\$ 33.390,00	R\$ 33.390,00
2.4	CUSTOS ADMINISTRATIVOS, LUCRO E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E OPERACIONAIS DE MOBILIZAÇÃO DA EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA.	--	---	R\$ 12.930,00	R\$ 12.930,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



ITEM VIII – EXTRUTURAS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAL DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM JORNADA DE TRABALHO DE 6 HORAS. OBS: QUANDO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ ELABORADA ESCALA DE TRABALHO, COM HORARIOS DE ATUAÇÃO DO PESSOAL UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	UNID	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
2	ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA): (08 GRAVES, 06 MÉDIO GRAVES, 01 MESA DE 24 CANAIS, PROCESSADOR DIGITAL, KIT BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 MICROFONES COM FIO).	UNID	8	R\$ 3.733,33	R\$ 29.866,64
3	GRUPO GERADOR 180KVA, CABINADO E SILENCIADO, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E CABEAMENTO COMPLETO E ABASTECIDO PARA DURAÇÃO DE ATÉ 12 HORAS, COM OPERADOR T5ÉCNICO	UNID	8	R\$ 3.348,89	R\$ 26.791,12
4	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM PAI7NÉIS DE TS MELAMÍNICA (DUP8LA FACE) BRANCO COM PERFIS9 METÁLICOS E ESTRUT10URADO POR MONTANTES OCTOGONAI5, CLIMATIZADO. ESTRUTURA MEDINDO NO MINIMO 12 M² DE AREA	UNID	8	R\$ 2.542,91	R\$ 20.343,28
5	LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORES, MEDINDO 2X1M, (GRADES METÁLICAS COM ENCAIXE LATERAL E BASE DE SUSTENTAÇÃO, PARA ISOLAMENTO DE ESPAÇOS).	UNID	800	R\$ 37,50	R\$ 30.000,00
6	LOCAÇÃO DE GRID PORTE DE BOXTRUSS Q30 E Q50 DE ALUMÍNIO, PARA SUPORTE DE LUZ EM PALCOS – MEDINDO 12X8M COM 02 (DUAS) TRELIÇAS PASSADAS AO MEIO	UNID	8	R\$ 2.683,77	R\$ 21.470,16



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CONTENDO 24 BEANS 9R, 12 ATOMIC RGB, 32 REFLETORES DE LED TRILED RGBW, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA E MESA DMX AVOLITE	UNID	8	R\$ 7.521,22	R\$ 60.169,76
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, P3 INDOOR, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO – MEDINDO 8 X 1M	UNID	8	R\$ 5.209,27	R\$ 41.674,16
9	LOCAÇÃO DE PORTAL EM BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO, MEDINDO 8 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE ALTURA, JÁ INCLUSA O CUSTO COM A FAIXA IMPRESSA COM A DESCRIÇÃO DO EVENTO	UNID	8	R\$ 2.450,00	R\$ 19.600,00
10	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL – TAMANHO 5X5M, EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM PÉS LATERAIS MEDINDO 2.5M DE ALTURA	UNID	65	R\$ 557,60	R\$ 36.244,00
11	PALCO MOVEL GRANDE: (16M DE BOCA DE CENA X 12M DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 2.20 M E DO PISO AO TETO 8M; ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR EM TRELIÇA; PISO RIGOROSAMENTE TRAVADO E NIVELADO, COBERTURA EM LONA ANTI – CHAMAS; COM TAPADEIRAS NAS LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA; UMA ESCADA MÓVEL PODENDO SER MONTADA NA LATERAL OU ATRÁS DO PALCO	UNID	4	R\$ 10.793,29	R\$ 43.173,16
12	PALCO MÓVEL MÉDIO: (12M DE BOCA DE CENA X 8M DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 2.00 M E DO PISO AO TETO 7M; ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR EM TRELIÇA; PISO RIGOROSAMENTE TRAVADO E NIVELADO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS; COM TAPADEIRAS NAS LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA; UMA ESCADA MÓVEL PODENDO SER MONTADA NA LATERAL)	UNID	10	R\$ 6.145,47	R\$ 61.454,70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



13	PALCO MÓVEL PEQUENO: (8M DE BOCA DE CENA X 6M DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 1M E DO PISO AO TETO 3M, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR EM TRELIÇA; PISO RIGOROSAMENTE TRAVADO E NIVELADO, UMA ESCADA MÓVEL PODENDO SER MONTADA NA LATERAL).	UNID	6	R\$ 4.296,57	R\$ 25.779,42
14	PRATICÁVEL TELESCÓPICO 2X1 METROS COM PÉS REGULÁVEIS ATÉ 100CM	UNID	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
15	SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CUJO TRABALHO E CUSTO DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO CUSTO DA DIÁRIA DE CADA UNIDADE. OBS: PARA FINS DE CONTABILIZAÇÃO DA DIÁRIA SERÁ LEVADA EM CONTA COMO INICIO DA CONTAGEM DA DIÁRIAS A DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E COMO FIM DA DIÁRIA A DATA DO EVENTO, NÃO SENDO LEVADO EM CONTA PARA FINS DE QUANTIFICAR AS DIÁRIAS OS DIAS SEGUINTE A DATA DO EVENTO, EM FACE DO NÃO RECOLHIMENTO DOS BANHEIROS QUÍMICOS PELA CONTRATADA	UNID	100	R\$ 283,43	R\$ 28.343,00
16	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE): (LINE ARRAY 02 TORRES COM 09 METROS DE ALTURA CADA COM 12 CAIXAS POR LADO, MAIS 12 SUB DE CADA LADO, TOTAL 48 CAIXAS ACÚSTICAS, 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS, PROCESSADOR DIGITAL, FILTRO DE LINHA, SISTEMA DE INTERCON PA/PALCO/PALCO/PA, POWER PLAY, SIDE FILL DUPLO ESTÉREO, 01 SISTEMA BASS, 01 SISTEMA DE TECLADO, 01 RETORNO PARA BATERIA, 01 RETORNO PARA PERCUSSÃO, FONES DE OUVIDO, MONITORES DE VOZ,	UNID	5	R\$ 12.561,79	R\$ 62.808,95



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



	BALANCEADORES ATIVOS E PASSIVOS, CORPO DE BATERIA, KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, MICROFONES SEM FIO, MICROFONES COM FIO GARRAS E PEDESTAIS, 01 MULTI CABO 48 VIAS-70M, EXTENSÃO, CABO DE FORÇA 100M-3X10MM).				
17	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (MÉDIA): (02 TORRES DE 5M DE ALTURA CADA, 16 GRAVES, 08 MÉDIO GRAVES, 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, PROCESSADOR DIGITAL, KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, MICROFONES SEM FIO, MICROFONES COM FIOS E PEDESTAIS, 01 MULTICABO COM 32 CANAIS)	UNID	8	R\$ 7.934,08	R\$ 63.472,64
Total do lote: 609.350,99					

3.6 Nos casos de contratação de profissional do setor artístico, quando for apresentar o "case" dos artistas, a empresa detentora dos preços registrados deverá detalhar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

3.7 O SERVIÇO DE LOCAÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE ESTRUTURAS (PALCO/ SONORIZAÇÃO/CAMARIM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PORTAIS, GRADES DE CONTENÇÃO E ESTRUTURAS AFINS, SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATANTE E CABERÁ A CONTRATADA FISCALIZAR OS SERVIÇOS FORNECIDOS DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA.

3.8 A memória de cálculo para estimar a quantidade de cada serviço levou em conta a agenda de eventos que integra o calendário municipal no prazo de 12 (doze) meses, trata-se de uma estimativa, levando em conta que fossem realizados todos os eventos, porém, o fato de existir preços registrados, não significa afirmar que o Município vai realizar a contratação total do itens, sendo que, para fins de autorização dos serviços, a administração levará em conta toda a programação do evento, o rider técnico do artista, bem como as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

3.4 No custo dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, alimentação, encargos, EPI's, remuneração dos trabalhadores, sendo obrigação exclusiva da futura contratada dispor de pessoal qualificado, contratado de acordo com as normas trabalhistas vigentes, para atuar na execução dos serviços, sendo a única responsável por observar todas as normas relacionados a segurança do trabalho.

3.5 A contratada deverá FISCALIZAR A EMISSÃO DA ART da estrutura fornecida PELA EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO COMO FORMA DE PRESERVAR A SEGURANÇA DO ARTISTA, devendo esse documento ser apresentado a fiscalização do contrato.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da ARP e do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previsto em lei.

4.2 O fornecimento dos serviços será de acordo com a demanda da administração para as ações e eventos previstos para acontecer durante os eventos.

4.3 O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), IPCA ou outro que vier a ser determinado pelos órgãos competentes.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Passamos a apontar as justificativas para a realização dos eventos foram expressamente previstos nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) devidamente aprovadas pelos representantes do povo (CÂMARA MUNICIPAL) legitimando a vontade popular como forma de manter a cultura e tradição do povo além FOMENTAR e MOVIMENTAR A ECONOMIA LOCAL, GERANDO RENDA, BEM COMO PROMOVENDO A INTERAÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE.

5.2 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DE UMA ÚNICA EMPRESA RESPONSÁVEL POR CADA EVENTO, considerando que a contratação desses serviços junto a DIVERSAS empresas especializadas SERIA MAIS ONEROSO DO PONTO DE VISTA ECONÔMICO E TAMBÉM PROCESSUAL, PODENDO INCORRER INCLUSIVE EM FRACIONAMENTO DO OBJETO, O QUE É VEDADO PELA NLCC.

5.3 A solução adotada no ETP foi a reunião de todos os serviços afins que são necessários para a realização de um evento, sendo a solução adotada, a contratação de empresa de eventos para agenciamento de artistas, uma vez que, a indicação de um único artista pode inviabilizar a realização do evento, podendo ocorrer incompatibilidade de agenda. Além disso, ao descrever e licitar todos os itens da estrutura de equipamentos de som, iluminação, palco, gerador, pessoal de apoio, banheiros químicos, a solução adotada no TR contempla as orientações contidas na Súmula 247 do TCU que recomenda o parcelamento do objeto. Dessa forma, conforme especificações constantes no Termo de Referência, os serviços serão prestados no Município de Pajeú do Piauí, em estrita obediência aos prazos para montagem das estruturas e equipamentos e para início e término do evento.

5.4 A empresa interessada em prestar os serviços objeto da licitação deverá observar todas as regras fixadas na legislação para execução dos serviços objeto da contratação, devendo dispor de responsável técnico para acompanhar e fiscalizar a emissão da respectiva ART das estruturas fornecidas pela empresa contratada pelo Município, sendo o responsável por aferir previamente todas as medidas de segurança, inclusive no que tange as normas de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio, normas ambientais, e demais legislações aplicáveis a prestação do serviço.

5.5 Os eventos realizados pelo Município poderão ser realizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Pajeú do Piauí, sendo os locais de montagem das estruturas, bem como horário para apresentação dos artistas informado com até 10 (dez) dias antes da data do evento.

5.6 Para fins de planejamento e organização da programação completa do evento, a expedição da autorização de serviço pela administração municipal deverá ocorrer no prazo mínimo não inferior a 30 dias, contado da data designada para acontecer o evento.

5.7 Requisitos para contratação e prestação do serviço:

5.7.1 A Secretaria responsável pelo evento, deverá enviar em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a Programação contendo o porte do evento e das atrações, bem como a data, horário, estimativa de público e local do evento. De posse dessas informações solicitará a empresa detentora dos preços registrados o "case" de artistas disponíveis para aquela data, devendo conter em sua resposta as seguintes informações: **os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas;**

5.7.2 O rider técnico de som/luz e gerador do artista de modo a constatar se os serviços registrados e disponíveis pelo município atendem a demanda do artista;

5.7.3 A contratada será a responsável exclusiva pelos trabalhadores empregados na prestação do serviço, devendo fornecer os EPI's, bem como todo o treinamento necessário, sendo a única responsável pela segurança e observâncias as normas de proteção ao trabalhador.

5.7.4 No caso da empresa responsável pelas estruturas a contratada deverá fiscalizar a emissão da Anotação de responsabilidade técnica - ART, antes da realização do evento, de forma a atestar a solidez e segurança das estruturas montadas;



6. DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Com a execução dos serviços, espera-se obter os seguintes resultados:

6.1.1. Que a execução do objeto e seus desdobramentos, traduza fielmente as expectativas de propiciar a população do Município de Pajeú do Piauí, bem como os visitantes eventualmente recebidos pelo Município durante a realização do evento fomentando a economia local.

6.1.2. Que a contratação dos serviços e contribua para melhorar a economia local, forneça lazer a população, contribuindo para o desenvolvimento da cidade e melhoria da qualidade de vida da população.

6.1.3. Fomentar uma política afirmativa de administração gerencial sobre a importância de garantir ações de lazer a população.

6.1.4. Os serviços prestados pela contratada deverá ser realizado com qualidade e segurança, facilitando a identificação e a implantação de medidas corretivas e de ajustes necessários, contribuindo, assim, para a melhoria dos sistemas e equipamentos utilizados durante os eventos, devendo ser emitidas as anotações de responsabilidade técnica do profissional responsável pela fiscalização e acompanhamento das estruturas.

6.3. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações nesse Termo de Referência, devendo ser produzido relatório fotográfico de todo o evento de forma a demonstrar a prestação dos serviços.

6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, devendo ser imediatamente reelaborado, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.5. O objeto será recebido definitivamente, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sendo glosado os serviços disponibilizados pela contratada, mas que não atendem as demandas da administração.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

7.1. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência a ser realizado pela PMPPI.

7.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços fornecidos, quando for o caso;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e má qualidade decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reexecutar, às suas expensas, no prazo máximo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados de má qualidade ou impróprios a prestação do serviço ou a substituição do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



equipamento com defeito ou que não apresente a qualidade necessária para atender as demandas dos artistas ou público presente que prestigiará o evento;

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução do evento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.7.1 Não se caracteriza como transferência a terceiros, nem se enquadra no conceito de subcontratação, a ausência de propriedade da empresa contratada, sobre os equipamentos ou materiais utilizados na prestação dos serviços, considerando que a estratégia de negócio é intrínseca a atividade comercial de cada empresa, ficando claro que, ainda que a empresa não seja proprietária do bem ou serviço utilizado na execução do contrato, é a contratada a responsável exclusiva, pela regular prestação do serviço, respondendo perante a administração ou terceiros por irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, ECAD, CREA, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica.

7.11 Apresentar as propostas de preços, observando a descrição completa para os itens, sendo que a empresa vencedora será a responsável pela organização e produção das festividades, conforme fixado no Edital.

7.12 O licitante deve apresentar proposta de preço para o item da licitação, observando o custo total para execução dos serviços, durante todos os dias do evento.

7.13 No custo apresentado na proposta deverão estar inclusas todas as despesas para execução dos serviços, tais como cachê dos artistas, alimentação, hospedagem, ECAD, montagem, desmontagem de equipamentos, encargos trabalhistas, EPI's, impostos, despesas com CREA, se houver, enfim todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação do serviço, ficando claro que o Município não arcará com nenhuma despesa além da contida na proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



- 8.1.1. Efetuar o pagamento ao contratado quando da sua contratação quando observado, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.
- 8.1.2. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite na Nota Fiscal dos serviços, observando o detalhamento contido nesse Termo de Referência, devolvendo para substituição, os serviços que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.1.3. O início da execução do objeto somente se dará após a emissão de formulário próprio (Ordem de Serviço/OS) ou outro instrumento similar, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, autorizando o início do objeto.
- 8.1.4. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;
- 8.1.5. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações contidas no edital e seus anexos;
- 8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- 8.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 8.1.8. Promover a fiscalização e o controle contrato;
- 8.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sem prejuízo das obrigações fixadas no edital e seus anexos que integram o futuro contrato e a ARP independentemente de transcrição em seu conteúdo;
- 8.1.10 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí/PI, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:
- 9.1.1. Emitir ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento para o conhecimento e encaminhamentos subsequentes, seja através de Relatório de Acompanhamento do fornecimento dos serviços, publicações nas redes e perfis oficiais do município, através de fotos, matérias em portais na internet ou qualquer outro meio apto a comprovar a execução dos serviços, conforme o caso.
- 9.1.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e visitar os locais de montagem dos equipamentos, bem como aferir os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "de acordo", quando julgá-los corretos.
- 9.2 Nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21 os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DO PAGAMENTO:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



10.1. O pagamento dos serviços objeto do presente Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 dias após a execução dos serviços.

10.1.1 Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Seguridade Social (INSS) através da Certidão Negativa de Débitos Federais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

10.2. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo da contratante, desde que atendidas às exigências legais.

10.3.1 Nos casos de contratação dos serviços de apresentação artística, após a emissão da Autorização dos serviços poderá ser efetuado o pagamento de até 50% do valor do cachê, a título de sinal, tendo em vista que essa medida é necessária para assegurar a data do evento, conforme modelo de negócio adotado no meio artístico, sendo que o valor restante poderá ser pago até o dia do evento, desde que confirmada a apresentação na agenda oficial do artista.

10.3.2 No caso de fornecimento de estrutura e pessoal, uma vez verificada a montagem da estrutura, poderá ser efetuado o pagamento de até 60% do valor dos serviços a título de sinal, sendo que o valor restante será pago após a realização do evento.

10.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.4.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.

10.5. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

10.6. Os pagamentos relativos ao fornecimento dos serviços e ou/compra só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

10.7. O pagamento poderá ser susinado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

10.8 Caso ocorra a rejeição dos serviços prestados, o valor poderá ser glosado pela administração, sem prejuízo da adoção das medidas contratuais e legais para resguardar o interesse público.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



posteriores alterações.

11.2. A rescisão poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente;

11.3 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei nº 14133/21.

12. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. O critério de avaliação das propostas e adjudicação será pelo menor preço por ITEM, todavia ao enviar a proposta readequada o licitante deverá apresentar os preços unitários de cada item com todos os serviços do item o qual servirá de base para os pagamentos dos serviços efetivamente executados, observadas todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

12.2 A opção pelo julgamento da licitação por item, levou em conta as orientações contidas na Súmula 247⁴ do TCU, pois embora a reunião dos itens em um lote possa ter por finalidade assegurar o regular funcionamento dos equipamentos e estruturas locadas, de sorte que, em

⁴ SÚMULA Nº 247 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

face do funcionamento dos equipamentos, embora independentes, se unem para consecução do objetivo, a CONTRATADA terá a atribuição exclusiva sobre eventual defeito, ainda que não seja a proprietária da estrutura de palco, sonorização, iluminação e gerador, os quais deverão funcionar de forma harmônica sob pena de inviabilizar a apresentação artística.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP E DO CONTRATO

13.1 Considerando as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 060/2023 a contratação dos serviços poderá ser realizada através do Sistema de Registro de Preços.

13.2 A Ata de registro de preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão contida no Art. 84 da Lei nº 14.133/21



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



13.3 A formalização de instrumento de contrato para a execução dos serviços objeto da licitação, em face da necessidade da Administração Municipal/PMPP, adotar medidas gerenciais através do sistema de registro de preços, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, admitindo eventual prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

13.4 Nos termos do Art. 95, II da Lei nº 14133/21, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de execução de serviço, tendo como parâmetro as disposições contidas na ARP.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR ESTIMADO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 As despesas necessárias para execução dos serviços, correrão a conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Município conforme segue:

14.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base em pesquisas de preços e memórias de cálculo fixadas no ETP, levou em conta os preços e especificações dos serviços já contratados pelo município, observando-se também os preços praticados no mercado, sendo que, para elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS o licitante deverá observar os serviços descritos no item 3. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS ADAPTÁVEIS A PROPOSTA DOS INTERESSADOS.**

14.2.1 A prestação dos serviços pressupõe o cumprimento dos requisitos indispensáveis, para que a empresa licitante possa se habilitar a participar do certame, sendo que a falta de qualquer um deles implica na sua total inabilitação.

14.3 Após pesquisa de preços pela Comissão de Planejamento e contratação, o valor total estimado DOS SERVIÇOS é de **R\$ R\$ 1.435.624,37** que constitui uma estimativa, cabendo ao licitante, segundo metodologia própria, avaliar os custos para o fornecimento dos serviços, nos prazos e condições previstas nesse instrumento, não havendo obrigatoriedade da administração municipal realizar a aquisição dos serviços, de modo que eventual pagamento observará os serviços efetivamente contratados e executados.

14.3.1 O quantitativo dos serviços e o valor estimado da contratação são originários de uma estimativa de consumo, todavia, considerando o fornecimento parcelado do objeto e aquisição mediante as necessidades da administração, a existência de preços registrados, não obriga o município a adquirir a totalidade dos materiais registrados.

14.3.20 VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA LEVANDO EM CONTA A UTILIZAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO LICITADO. CONTUDO, A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS, ALÉM DE NÃO OBRIGAR A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO, TAMBÉM NÃO SE CONFUNDE COM O VALOR AO FINAL CONTRATADO, NEM TAMPOUCO APONTA QUE A ADMINISTRAÇÃO IRÁ REALIZAR A TOTALIDADE DOS CUSTOS, SENDO QUE O VALOR PAGO OBSERVARÁ OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS

14.4 No preço apresentado na proposta já estar incluso as despesas necessárias ao fornecimento dos serviços nos locais e prazos indicados, inclusive custos com logística, transporte e encargos com ECAD,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas



ORDEM DOS MÚSICOS, ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ou qualquer outra despesa que incida sobre a execução do serviço.

14.5 A quantidade de estruturas solicitados na Autorização de Fornecimento será definida pela Secretaria requisitante, não havendo necessidade de quantidade mínima por pedido, como condição, para o fornecimento dos serviços solicitados.

14.6 **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO TITULAR DA EMPRESA OU POR QUEM TENHA RECONHECIDAMENTE PODERES PARA ESSE FIM, ATESTANDO QUE OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS APRESENTADOS NA SUA PROPOSTA SERÃO ENTREGUES A CONTRATANTE NO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES FIXADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE.**

14.7 **NOS PREÇOS PROPOSTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DE CACHÊ, TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM, ECAD, IMPOSTOS, BEM COMO TODA E QUALQUER DESPESA QUE INCIDA SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FICANDO CIENTE DESDE LOGO QUE O MUNICÍPIO NÃO ARCARÁ COM NENHUMA DESPESA ALÉM DA CONTIDA NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

14.8 As informações de campo que porventura sejam necessárias para execução dos serviços, ficarão a cargo da contratada, estando ciente desde já que os serviços objeto do presente Termo de Referência poderá ser executados tanto na zona urbana quanto na zona rural.

14.9 **A planilha orçamentária integrante do Termo de Referência, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à licitante, segundo metodologia própria, avaliar todos os custos para execução dos serviços e adotar seus próprios valores para execução do objeto.**

14.10 **Os preços registrados serão monitorados pela Administração podendo ser renegociados a qualquer tempo sempre que ficar demonstrados que os preços registrados estão acima dos preços praticados no mercado.**

14.11 **Integra o Presente Termo o Estudo Técnico Preliminar como se nele transcrito.**

Pajeú do Piauí-PI, 24 de AGOSTO de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

 Marinete Lopes Lima Comissão de Planejamento e Contratação Pública Portaria nº 16/2025	 Taysson de Moura Ramos Comissão de Planejamento e Contratação Pública Portaria nº 16/2025	 Viviane de Sousa Cabedo Comissão de Planejamento e Contratação Pública Portaria nº 16/2025
--	---	--



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Planejamento e Constratações Públicas

Considerando a necessidade da aquisição dos serviços, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

ARYSSON RAMON
DIAS DE
SOUSA:919568703
34

Assinado de forma digital por
ARYSSON RAMON DIAS DE
SOUSA-91956870334
Data: 2024.08.26 09:43:01
+03'00'

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços PMP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/202X

Valor total	
Razão social do licitante	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Representante: Nome	
Qualificação	
Assinatura	
Local e data	

Item	Descrição/marca/mod elo/ano	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total				

Declaro, sob as penas da Lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, e que estou de acordo e cumpro integralmente todas as normas e requisitos do Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/202X e seus anexos, sendo que o objeto ofertado atende plenamente a especificação contida no referido Edital.

Assinatura do proponente:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante das Secretarias requisitantes antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZ O XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX POR MEIO DO x PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00x/2025. Nº SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

O XXXXXXXX, XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela sua XXXXXXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., estabelecida na....., nº....., Bairro....., inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste instrumento pelo representante ao fim assinado, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 0___/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Edital da Licitação;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo os seguintes preços unitários:

Item	Especificação	Sicam	Unidade de Aquisição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
....						
VALOR GLOBAL TOTAL:						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, executado de forma parcelada e sob demanda, nos termos da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente da secretaria requisitante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

3.1.1.1. Para subsidiar a decisão da autoridade competente da secretaria requisitante quanto à vantagem da prorrogação da vigência deste contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** O prazo mínimo de antecedência entre a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e a data do evento será de 30 (trinta) dias, salvo prazo diverso justificadamente fixado pela Administração, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento pela Contratada.
- 4.2.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução de cada evento, a compatibilidade entre a estrutura, os equipamentos e os profissionais disponibilizados e o rider técnico do artista ou as especificações do evento, respondendo por vícios ou incompatibilidades técnicas que comprometam a execução do serviço.
- 4.3.** A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme a programação de eventos autorizada pela Contratante.
- 4.4.** Os serviços deverão ser executados no local, na data e no horário indicados pela Secretaria Requisitante na respectiva Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.
- 4.5.** O custo referente à mobilização e à desmobilização de equipes, artistas, equipamentos e estruturas será de responsabilidade exclusiva da Contratada, observada a legislação pertinente.
- 4.6.** Os equipamentos e as estruturas utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, sem avarias que comprometam a realização do evento.
- 4.7.** A Contratada responde pela adequada montagem, operação e desmontagem das estruturas e dos equipamentos, garantindo a segurança do público e dos participantes durante todo o evento.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, ao término de cada evento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta comercial e na respectiva Ordem de Serviço.
- 5.2.** Constatada desconformidade entre o serviço executado e as especificações do Termo de Referência ou da proposta, deverá a Contratada saná-la no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, com emissão de termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

[A Administração deverá definir, antes da publicação deste Edital, se exigirá garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021. Caso exigida, o percentual não poderá exceder 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalvadas as hipóteses de contratações de maior vulto e complexidade técnica previstas no art. 99 da Lei, devendo a Contratada apresentá-la em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caso não seja exigida garantia contratual, esta cláusula deverá ser suprimida, juntamente com as referências a desconto sobre "garantia prestada" constantes da cláusula de sanções deste instrumento.]

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Pajeú do Piauí, em até 30 dias após a solicitação de pagamento que deverá ser protocolada após a execução e aprovação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do serviço, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/202x.

8.2. Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, após o interregno de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constitui obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar o(s) objeto(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) na Cláusula Segunda deste instrumento.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento.

9.1.4. Substituir, no prazo fixado pela secretaria requisitante, os itens fornecidos fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



9.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.7. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.1.8. Garantir a boa qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados, inclusive dos equipamentos, das estruturas e dos profissionais e artistas envolvidos na execução do evento.

9.1.9. Responsabilizar-se pela integral mobilização e desmobilização de equipes, artistas, equipamentos e estruturas necessários à execução do serviço contratado, arcando com os respectivos custos de deslocamento.

9.1.10. Emitir as Notas Fiscais com o mesmo número do CNPJ informado na documentação e proposta comercial apresentada na licitação – Pregão Eletrônico.

9.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.12. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste Contrato.

9.1.13. Fornecer o objeto da contratação observando toda a nomenclatura vigente.

9.1.14. Cumprir o prazo de garantia dos serviços por vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo, observando o disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

9.2. Constitui obrigações do Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio dos servidores designados em Portaria da Superintendência.

9.2.2. Promover o recebimento e a conferência dos serviços

9.2.3. Enviar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho e advertir e/ou notificar os atrasos de fornecimento.

9.2.4. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

9.2.6. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do Contrato.

9.2.7. Reter o processo de pagamento, enquanto permanecer as irregularidades manifestadas à Contratada.

9.2.8. Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais.

10.2. A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.4. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do Item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no

10.6.1. O atraso injustificado na entrega do material ou na execução do serviço sujeitará o Contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

10.6.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1.2. Para fins da limitação de que trata o Item 10.6.1, deverão ser observados os parâmetros constantes no Item 10.15 e seguintes.

10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Cláusula.

10.6.3. Fica estabelecida a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Item 10.3.

10.6.4. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto 10.15 e seguintes.

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I – tumultuar a sessão pública da licitação;
- II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
- VII – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- XVI – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 02 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no Edital ou Contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

10.6.6. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

10.6.7. As multas a que se referem os Itens 10.6.1, 10.6.3, 10.6.5 e 10.6.6 serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

10.6.8. A multa prevista no Item 10.6.1 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos Itens 10.6.3, 10.6.5 e 10.6.6.

10.6.9. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



10.6.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

10.6.11. A multa inadimplida poderá, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a secretaria requisitante.

10.6.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

10.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.7.1. A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de 10 (dez) dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

10.7.2. A aplicação de 03 (três) sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.8. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Item 10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no Item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.8.1. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a que se refere o inciso XII do Item 10.3, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto Municipal nº 16.954/2018.

10.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

10.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.9.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.14. No âmbito da Administração Pública, a competência para aplicar as sanções, compete às seguintes autoridades:

- I. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo xxxxxxxx.
- II. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo(a) xxxxxxxx.
- III. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo(a) xxxxxx.

10.15. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a administração pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15.1. São circunstâncias que agravam a sanção:

- I – a reincidência;
- II – não responder às notificações enviadas pela gestão do contrato ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de contrato;
- III – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- IV – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- V – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- VI – a prática de infrações em outros contratos administrativos celebrados com a administração municipal.

10.15.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior no mesmo contrato.

10.15.1.2. Não se considera reincidência:

- I – se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de nova infração idêntica tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- II – se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

10.15.2. São circunstâncias que atenuam a sanção:

- I – o processado ser Microempreendedor Individual, micro ou pequena empresa;
- II – a primariedade;
- III – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- IV – reparar o dano antes do julgamento;
- V – confessar a autoria da infração.

10.15.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas seguintes dotações:

Órgão...: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0116.2019 Manutenção do Sistema de Ensino 12.361.0116.2027 Encargos com Magistério do Ensino Fundamental - 70% 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DE RECURSO 500, 540, 550, 569

Órgão...: 29 - SECRETARIA MUNI DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.0101.2040 Manutenção do FMAS 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DE RECURSO 500

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como de acordo com as normas regulamentares do Município de Pajeú do Piauí, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



- a) Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- b) Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- c) Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- d) Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pela autoridade competente em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores da secretaria municipal de xxxxx:

a) Gestor(a) do Contrato: xxxxxxxxxxxx.

b) Fiscal de Contrato: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Nos termos do inciso I do art. 94 da Lei 14.133/2021, a secretaria municipal requisitante deverá providenciar a divulgação deste contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. O foro da justiça estadual na comarca de Canto do Buíuti-PI é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por assim estarem justas combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pajeú do Piauí, de de 20.....

Secretaria de xxxxx
ANUENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

CPF _____
CPF _____



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

REF. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.XXXXXXXXXXX/2025

O **MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, CNPJ: 01.612.602/0001-62, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, Órgão municipal Gerenciador do Sistema de Contratações Públicas, neste ato representado pelo Sr. Arysson Ramon Dias de Sousa, Secretário Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, considerando o julgamento final da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0____/2025, formalizada nos autos do Processo administrativo Nº 0_____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação do certame que originou a presente ARP, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 060/2023, Decreto Municipal nº 03/2025 c/c a Lei Complementar nº 123/2006, em face das alterações estabelecidas na LC nº 147/2014 e demais legislações vigentes, bem como as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação parcelada e sob demanda dos serviços de planejamento, organização e execução de eventos públicos do Município de Pajeú do Piauí, incluindo a contratação de atrações artísticas, estruturas, equipamentos e serviços de apoio, observados os regimes de exclusividade e de prioridade de contratação para ME/EPP local/regional estabelecidos no Edital, conforme disposto no Edital e no Termo de Referência, que são parte integrante desta Ata, assim como todos os documentos que instruem o Processo Administrativo nº _____, em face do resultado final do julgamento da licitação, tendo sido declarada detentora do presente registro de preços a empresa que apresentou o melhor preço e preencheu os requisitos de habilitação conforme detalhado abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Razão social do licitante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço	XX XXXXXX
E-mail	hXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante: Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Qualificação	XXXXXXXXXXXX

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, REGISTRADOS por fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

LICITANTE DETENTOR DO SRP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ XXXXXXX

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Relatório da ata da sessão que integra a presente ARP como anexo como se nela transcrito, devendo ser levado em consideração para convocação dos licitantes remanescente, se houver, nos casos autorizados no edital e na legislação.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador da ARP é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

3.1.1 Caberá ao órgão gerenciador da ARP a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda as seguintes atividades:

I – Gerenciar a ARP, providenciando a indicação dos fornecedores;

II – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços;

III – Autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata;

IV – Autorizar a adesão à ARP quando solicitada pelo órgão não participante;

V – Aplicar as penalidades por descumprimento; sem prejuízos das demais atribuições previstas na legislação.

3.2 Participa do presente SRP na Condição de Participante a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2 deverão antes da solicitação de adesão observar se os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, quando será expedido termo de autorização para adesão.
- 4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias ou dentro do prazo de vigência da ata, conforme o caso.
- 4.4.1 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DOS ITENS REGISTRADOS

- 5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sendo lícito aditar os contratos dela decorrente, nas condições e limites estabelecidas na legislação.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de publicação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, comprovada a vantajosidade da proposta.
- 6.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3.1 Sendo formalizado contrato decorrente da ata de registro de preços, o prazo de sua vigência será estabelecido no próprio instrumento contratual podendo ser prorrogado nos casos autorizados na legislação.
 - 6.3.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



- 6.3.3 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2 Será incluído na ARP, como se nela transcrita, na forma de anexo a ata de julgamento ou relatório de julgamento da licitação, contendo o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nessa ARP, no edital ou na legislação.
- 6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial, no PNCP e ficará disponibilizado no portal da transparência do Município, durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.10.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.10.1.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.10.1.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



6.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar nem tampouco adquirir a totalidade do objeto registrado, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada e os preços do novo certame forem mais vantajosos para a administração.

7. DA ALTERAÇÃO, REVISÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, se houver ou outro índice estabelecido pelos órgãos setoriais, como IGPM;

7.2 A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.3 Conforme previsto no Art. 136 da Lei nº 14.133/21, os registros que não caracterizam alteração do contrato ou da ARP como nas situações de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato ou ARP, bem como empenho de dotações orçamentárias, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



8.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6.1 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

8.6.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o fornecimento do objeto de acordo com preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a documentação apresentada observando a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.7 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 c/c 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação municipal c/c art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, salvo nos casos de pedido de atualização ou repactuação de preços conforme previsto nesse instrumento;

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.110.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 O cancelamento dos preços registrados na ARP, poderá ser realizado pelo gerenciador, de forma total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1 Por razão de interesse público;

10.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou outras circunstâncias que impeçam do cumprimento das obrigações assumidas; ou

10.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na legislação e nesse instrumento.

11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade não participante ou aderentes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições para o regular fornecimento no objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência que integra essa ARP como se nela transcrita.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos levando em conta os princípios que norteiam a administração pública, o processo licitatório em conformidade com o disposto legislação aplicável a matéria.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Pajeú do Piauí, _____, de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP/ PMP-PI	LICITANTE DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX